



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.747.738/0001-42, com endereço na Rua Piauí, nº 53, Centro, Entre Rios - Bahia, CEP: 48.180-000, neste ato representada por CLERISTON SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.580.736-72, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 893.217.155-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO PARA VEÍCULOS, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processos administrativos nº 219/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 036/2017.

VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário estimado	Preço Total estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves pertencentes à Administração Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	1200	60,00	72.000,00
SUB-TOTAL 1					72.000,00

Item	Especificação	Valor Estimado p/ Material	Desconto (%)	Valor c/ Desconto
02	Desconto sobre o orçamento das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 200.000,00	5%	190.000,00
SUB-TOTAL 2				190.000,00

VALOR GLOBAL = SUB -TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 = R\$ 262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário estimado	Preço Total estimado
01	Prestação de serviços de funilaria nos veículos leves pertencentes à Administração Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	375	60	22.500,00
SUB-TOTAL 1					22.500,00

Item	Especificação	Valor Estimado p/ Material	Desconto (%)	Valor c/ Desconto
02	Desconto sobre o orçamento das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 50.000,00	5%	47.500,00
SUB-TOTAL 2				47.500,00

VALOR GLOBAL = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VEÍCULOS PESADOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados pertencentes à Administração Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	600	60,00	36.000,00
SUB-TOTAL 1					36.000,00

Item	Especificação	Valor Estimado p/ Material	Desconto (%)	Valor c/ Desconto
02	Desconto sobre o orçamento das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 150.000,00	5%	142.500,00
SUB-TOTAL 2				142.500,00

VALOR GLOBAL = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 = R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

MAQUINAS PESADAS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, etc.) pertencentes à Administração Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	200 h	150,00	30.000,00
SUB-TOTAL 1					30.000,00

Item	Especificação	Valor Estimado p/ Material	Desconto (%)	Valor c/ Desconto
02	Desconto sobre o orçamento das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 100.000,00	5%	95.000,00
SUB-TOTAL 2				95.000,00

VALOR GLOBAL = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 = R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

SERVIÇO DE GUINCHO

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário	Total
01	Serviço de Reboque (guincho)	Km	2.000	3,00	6.000,00
SUB-TOTAL					6.000,00

VALOR GLOBAL = SUBTOTAL 1 = R\$6.000,00 (seis mil reais)

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – É parte integrante deste contrato o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, após ordem de serviço emitido pela secretaria.

b) Assegurar a boa qualidade do curso;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.009	33.90.39	00/42
2.018	33.90.39	00/42
2.022	33.90.39	00/42
2.040	33.90.39	01/04/15/19
2.048	33.90.39	02/42
2.061	33.90.39	00/28/29

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos".
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s. limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

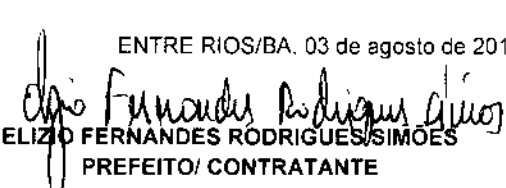
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 036/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

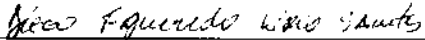
ENTRE RIOS/BA, 03 de agosto de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  \_\_\_\_\_

CPF: 060.525.795-70

TESTEMUNHA 2:  \_\_\_\_\_

CPF: 822271955-69





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

PA Nº 1203/2017 Pregão Presencial Nº 025/2017 Contratante: Município De Barreiras - Contratada: Fernando De Carvalho Oliveira Fureli - Me. inscrita no CNPJ nº 14.705.060/0001-63. Objeto do Contrato: Aquisição de Gas de Cozinha (GLP) e acessórios. Valor global: R\$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais). Assinatura: 06/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017

PA Nº 811/2017 - Pregão Presencial Nº 028/2017 - Contratante: Município De Barreiras - Contratada: Joaquim Carneiro Da Silva Material De Construção Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº 16.347.691/0001-66. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais diversos visando atender as necessidades das secretarias municipais no que concerne a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e vias públicas, bem como a reposição do almoxarifado Municipal. Valor global: R\$ 3.678.026,00 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil e dezessete reais). Assinatura: 15/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017
Republicação

A Prefeitura Municipal de Cachoeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, no dia 10 DE OUTUBRO DE 2017, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MACIEL (PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL) POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Ana Mary, nº 27 - Centro, no período de 28/09 a 3/10/2017, das 08h00 às 12h00 CPL: 27/09/2017.

Cachoeira, 27 de setembro de 2017
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

Resultado De Julgamento Da Habilitação E Proposta De Preços. R.F.: Processo Administrativo nº 509/2017. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilitação em engenharia para execução de Obras e Serviços de requalificação em diversas escolas do Município de Campo Formoso-Bahia. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que do Julgamento da Habilitação e das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, de CLARA VENEZUEIRA a empresa JMS ENGENHARIA EIRELI - EPP com valor global de R\$ 3.425.107,70 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e setenta centavos), por atender a todas as especificações solicitadas no referido Edital. O Sr. Presidente determinou que os interessados fossem informados do resultado através de publicação no Diário Oficial do Município. Na forma do disposto do Artigo 109, Parágrafo 5º, os autos do Processo encontram-se à disposição.

Campo Formoso-BA, 27 de setembro de 2017
ELBER ARAUJO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

A Prefeitura Municipal de Candeias-BA comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 082/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº82/823/2016 DATA: 17/09/2017. Horário: 10h00h. Maiores informações e Edital, através do e-mail: cde.ateandcandias@gmail.com e do telefone: (75) 3601-4708.

Candeias-BA, 27 de setembro de 2017
DESIREE ATTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017

Extrato de Contrato nº. 250/2017, como resultado Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 03/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SER-

VIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OMSUBRICAÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL LAURINDINO MASHIQUIL, SITUADA NA LOCALIDADE DE COMÉRCIO DE JACUARIBE, SÍTIO DO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2017. Valor global: R\$ 248.747,34 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 18/09/2017 a 17/12/2017. Coaçãoção do Alameda - Bahia: Adalberto Campos Sobral - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de nº 48/2017, ANISI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita sobre o CNPJ 23.750.795/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de comissão para atender as demandas de fornecimento de água potável nos Distritos e localidade de caculuba para atender as demandas da Secretaria de Obras de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sessenta e sete reais. Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.009. Elemento de Despesa: 3.3.90.39/00. Fonte: 00.42. Vigência: 07/08/2017 até 07/10/2017. Entre Rios, 27 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 50/2017, AMPLA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita sobre o CNPJ 13.153.055/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de comissão para atender as demandas de fornecimento de água potável nos Distritos e localidade de caculuba para atender as demandas da Secretaria de Obras de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sessenta e sete reais. Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.026.2.018. Elemento de Despesa: 3.3.90.39/00. Fonte: 00.42. Vigência: 08/08/2017 até 08/10/2017. Entre Rios, 27 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 51/2017, JADIR GOMES DO NASCIMENTO - ME, inscrita sobre o CNPJ 11.38.501/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de: Instalação de novo sistema de iluminação pública de LED, sanitários químicos e locais padronizados para os testes da puerícia Nossa Senhora dos Prazeres de 06/06 a 15/08/2017 e Destile Cívico 07 de Setembro, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.028. Elemento de Despesa: 3.3.90.39/00. Fonte: 00.42. Vigência: 04/08/2017 até 04/10/2017. Entre Rios, 27 de Setembro de 2017.

Contrato de nº 56/2017, CLEBERSON SANTOS DE ANDRADE ME, CNPJ: 02.74.138/0001-42, cujo Objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para veículos. Valor de R\$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 2.009.2018/2040/2048/2016. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte: 0091-00.19/15.29.28/47. Vigência: 03/08/2017 até 03/08/2018. Entre Rios, 26 de Setembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Continuidade

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia Remanescentes de 06 Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas localidades de Porto de Saugipe, Distrito Subaiana, Distrito Sítio do Meio e Leiteamento dos Funcionários Públicos, Conforme Termo de Convênio Nº 1028479-21/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Informações a esta data para continuidade para o certame que ocorrerá no dia 29/09/2017 às 09h. Maiores informações Tel: (75) 3470-3331

Entre Rios-BA, 27 de setembro de 2017
CLEITON LUIZ PEREIRA FIGUEIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUCIADIS DA CUNHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - SRP

PA 2372/2017, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preços para fornecimento de áreas funerais, objetivando atender as necessidades das famílias em situação de alta grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais, conforme acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as quantidades e especificações técnicas descritas na Solicitação de Despesa, Sessão de Abertura às 16:00 horas do dia 11/10/2017 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal. Informações: (75) 3271-1410. Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - SRP

PA 2388/2017, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços funerais, objetivando atender as necessidades das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais, conforme acompanhamento e re-

gistro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sessão de Abertura às 14:00 horas do dia 13/10/2017 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal. Informações: (75) 3271-1410. Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - SRP

PA 250/2017, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Ônibus e Camionetas para: carros pequenos, para raquinhos pesados como Patrol, Pá Carregadeira, Retroscavadeira e Trator de pântano, visando a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 11/10/2017 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal. Informações: (75) 3271-1410. Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Incluído no Edital Nº. 27 de setembro de 2017
FERNANDA APOLINÁRIO GAI DINO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Nº 5 12 306/2017. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Ultratec Empreendimentos Ltda - ME. Aditivo nº contrato nº 434-2016-12C, firmado em 20/09/2016, com valor original de R\$ 57.099,96. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar as remessas por os acréscimos de serviço o valor de R\$ 14.274,99, correspondente a 25% do valor do contrato original, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 71.374,95. DATA: 01/09/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECTIFICAÇÃO

Na Licitação Nº 080/2017 Tomada de Preços Nº 6/2017, Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano III, Edição 582, 23/09/2017, Página 12, Diário Oficial do Estado de Bahia, 24/09/2017, Seção Municípios, Diário Oficial da União, Seção 3, nº 184, 25/09/2017, Jornal Folha do Estado da Bahia, página 8, 23/09/2017; Ondo, se 32, nº DIA - 24/09/2017, e, Lacerda, nº DIA - 24/09/2017.

Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone: 3612-4557 / 3625-6083 / 3612-5610 / 3612-6648.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

Sessão dia 05/10/2017, 10h, no Sítio da Comissão, tel: (75) 36562139. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Revitalização do Balneário (Canto das Águas - Construção do Pier e 2 Quiosques Artesanais no Município. Edital - R\$ 50,00

Glória-BA, 27 de setembro de 2017
MARIO ROBERTO BATISTA BARRIS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Técnica e Preço. Objeto: contratação dos serviços na elaboração de projeto para a recuperação de estradas vicinais. Dia 30/10/17 às 10h. Edital no sede, de 8 às 14h.

Ibipuba-BA, 27 de setembro de 2017
EDSON MICHEL SZERVINSKY MENDONÇA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

CNPJ 13.798.352/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-PMB/BA

A Prefeitura do Município de Ibotirama comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 23/2017-PMB/BA, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, perfuração e revestimento de poços artesaniais para implantação de sistemas simplificados de irrigação, na zona rural e sede deste município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, que será realizada no dia 31 de outubro de 2017, às 08:30h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O edital e as informações poderão ser adquiridos na sala da Prefeitura das 8:00 às 12:00 h pelo telefone 77 3698-1108.

CELIMA P. DOS SANTOS